



PROJETO DE LEI N **DE 2021**
(Deputado Alexandre Frota)

Altera o artigo 42 da Lei 13.675 de 11 de junho de 2018, para determinar a criação de programa de prevenção ao suicídio entre os profissionais da Segurança Pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º- O artigo 42 da Lei 13.675 de 11 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42

§ 1º O programa estabelecido no caput deste artigo deverá desenvolver, durante todo o ano, diversas ações voltadas para a assistência social, a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social, que terá foco em ações preventivas neste sentido com o devido acompanhamento multidisciplinar.

§ 2º Fará parte das ações do parágrafo anterior publicação anual dos resultados e dos atendimentos efetuados, bem como uma análise de todos estes resultados.

§ 3º Para complementar as ações dos parágrafos anteriores, serão realizadas ações de combate ao preconceito a este tipo de problemática.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 20/08/2021 11:17 - Mesa

PL n.2908/2021

JUSTIFICATIVA

O número de suicídios e tentativas de suicídios é de saltar os olhos em se tratando de componentes das forças de segurança e defesa no Brasil a tensão a que são submetidos pode levar ao impensado cometimento deste tipo de ação.

É dever do Estado prevenir e tratar com seriedade este mal que toma vem com um crescimento exponencial dos integrantes de nossa Segurança Pública, não podemos perder nossos valorosos defensores da sociedade.

A proposta legislativa em tela visa além de prevenir este mal que assola os profissionais de segurança como também combater o preconceito existente contra as pessoas que infelizmente buscam uma solução final para os problemas havidos em suas vidas.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala de Sessões em, de agosto de 2021

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 - 70160-900 Brasília - DF - Tel (61) 3215-5216 - Fax (61) 3215-2216
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212732342500>
dep.alexandrefrota@camara.leg.br

